



RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

A Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG, por meio da Pregoeira, nos autos do processo licitatório em referência, cujo objeto é a cessão de mão-de-obra exclusiva para os postos de trabalho de recepcionistas e motoristas, torna público aos interessados em geral as respostas aos questionamentos formulados, **valendo para todos os efeitos legais**¹.

Pergunta 01: 1. Alusivo a planilha de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta letra a: Favor reportar-se ao Termo de Referência no título (Informações Complementares, item 1).

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

Resposta letra b: Favor reportar-se ao Termo de Referência no título (Informações Complementares, item 2).

c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resposta letra c: Sim.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta letra d: Sim, poderá.

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador

Resposta letra e: Favor reportar a Seção VI subitem 2.1 do Edital.

Pergunta 02: Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Resposta: Favor reportar-se ao Termo de Referência no título (Informações Complementares, item 3).

Pergunta 03: Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta: Favor reportar-se ao Termo de Referência no título (Informações Complementares, item 4).

¹ “Por fim, é importante mencionar que se tem entendido corretamente que as respostas aos pedidos de esclarecimentos incorporam-se ao edital e a Administração vincula-se à sua resposta, o que é decorrente da boa-fé objetiva e do princípio da proteção à confiança legítima. Não seria plausível que a Administração oferecesse resposta a pedido de esclarecimento em dado sentido e, depois, no transcurso da licitação adotasse posição diversa.” (Joel de Menezes Niebuhr, *Licitação Pública e Contrato Administrativo*, 5ª edição revista e ampliada, Fórum, 2022, pág. 669)



Pergunta 04: Quais equipamentos deverão ser fornecidos

Resposta: Favor reportar-se ao Termo de Referência no título (Informações Complementares, item 4).

Pergunta 05: Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: Deverão ser fornecidos aqueles inerentes aos respectivos postos de trabalho.

Pergunta 06: Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resposta: Não há materiais a serem fornecidos.

Pergunta 07: O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Não. A seleção dos colaboradores é exclusiva da contratada.

Pergunta 08: Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: Favor reportar-se ao Termo de Referência no título (Informações Complementares, item 5).

Pergunta 09: Qual tarifa transporte público do município?

Resposta: Favor reportar-se ao Termo de Referência no título (Informações Complementares, item 6).

Pergunta 10: Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?

Resposta: Favor reportar-se a Seção IX subitem 9.3, “Documento nº 01” do Edital.

Pergunta 11: Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: Não.

Pergunta 12: Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: Sim. As licitantes poderão utilizar a média de 20 dias úteis para calcular o provisionamento do vale alimentação e do vale transporte, porém, deverá ser pago os dias efetivamente trabalhados.

Pergunta 13: Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta: Favor reportar-se a Seção VIII, número 39 do Edital e ao Termo de Referência no título (Informações Complementares, item 7).

Pergunta 14: Lance será por item ou para todos os itens?

Resposta: Favor reportar-se a Seção VIII, número 39 do Edital e ao Termo de Referência no título (Informações Complementares, item 7).

Pergunta 15: Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: Favor reportar-se ao Estudo Técnico Preliminar item 4.

Pergunta 16: Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta: Favor reportar-se ao Termo de Referência no título (Informações Complementares, item 8).

Pergunta 17: O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta: Favor reportar-se ao Termo de Referência no título (Informações Complementares, item 9).

Pergunta 18: Qual prazo para resposta diligências?

Resposta: O Edital não faz referência ao prazo para resposta a diligência. Porém será considerado o prazo necessário.

Pergunta 19: Será desconsiderado horário de almoço?

Resposta: Favor reportar-se ao Termo de Referência no título (Informações Complementares, item 8 e 9).

Pergunta 20: Será aceito dilação do prazo?

Resposta: Qual prazo?

Pergunta 21: Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Resposta: Qual prazo?

Pergunta 22: Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto?

Resposta: Somente não poderão participar deste processo licitatório as licitantes que se enquadram nos incisos do art. 14 da Lei 14.133 de 2021.

Sete Lagoas/MG, 5ª feira, 15 de agosto de 2024.

JAQUELINE HELENA ALVES – Pregoeira – Original assinado